



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as justificativas elencadas na Comunicação Interna nº 288/2016 emitida pela Seção de Folha de Pagamento;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a servidora Kássia Regina de Oliveira, que desenvolve suas atividades na Seção de Folha de Pagamento, das 08h às 14h, no período compreendido entre o dia 1º e o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2016.

Alcides Vicini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Carlos Augusto Lozekan  
Secretário de Habitação e Mobilidade Urbana,  
por delegação de poderes